



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 849/2000

Autoriza investidura de terreno de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a investidura do terreno 10A (dez A) e 17A (dezesete A), com a área de 300 m² (trezentos metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema, ao terreno nº 10-2-A (dez, dois A) ambos da quadra 49 (quarenta e nove) do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanema, de propriedade do Senhor Valter dos Santos.

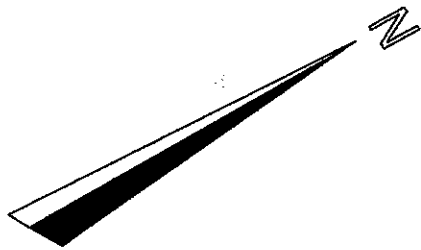
Art. 2º - A investidura será precedida de avaliação por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal e do recolhimento do valor junto ao Tesouro Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2000.

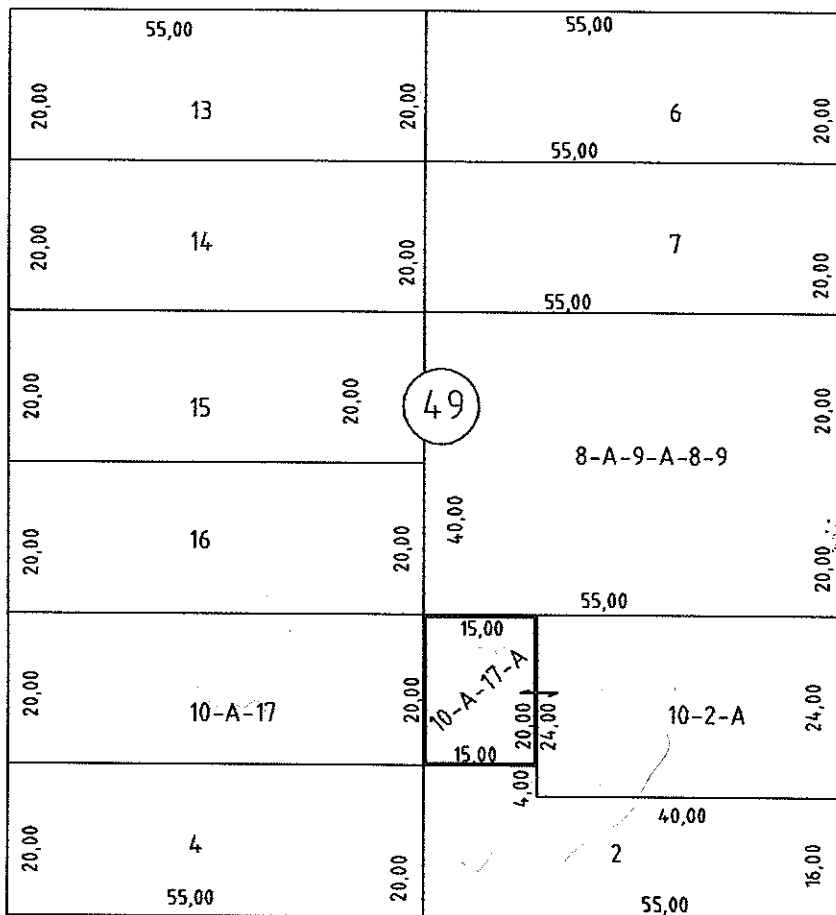
Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretária Administração



RUA TAMOIOS

RUA SANTA CATARINA



AV. PARANÁ

RUA AYMORÉS

PROJETO DE FUSÃO

IMÓVEL: LOTES nº 10-2-A e 10-A-17-A - QUADRA Nº 49 - SETOR S.E.

MUNICÍPIO CAPANEMA	ESTADO PARANÁ	DATA FEV/2000	ESCALA 1 : 1000
-----------------------	------------------	------------------	--------------------

RESP. TÉCNICO	ÁREAS	
	LOTE Nº 10-2-A	960,00 m ²
	LOTE Nº 10-A-17-A	300,00 m ²
TOTAL		1.260,00 m ²